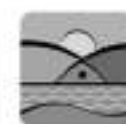




Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 9 de outubro de 2015– N°1443

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.220. DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Estende aos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, os direitos da Lei n° 953, de 19 de maio de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, os efeitos decorrentes da Lei n° 953, de 19 de maio de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigentes, que contempla dotações suficientes para lhe acolher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 9 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.280. DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 106.500,00** (cento e seis mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	310000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.16.0.10.382.0010.2301	33903000	310000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.12.0.04.122.0016.2301	33903000	310000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.09.0.16.541.0006.2403	33903000	311621
TOTAL			106.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.12.0.04.122.0016.2301	33903000	310000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.09.0.16.541.0006.2403	33903000	311621
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.09.0.27.122.0016.1309	44905100	310000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.15.0.04.122.0016.2317	33903000	310000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.16.0.10.382.0010.2301	33903000	310000
TOTAL			106.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 9 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.118, de 27/03/2013;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n° 15.153/2015, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

R E S O L V E admitir **ANA CLAUDIA GUEDES DA SILVA CONTI**, para exercer a função pública de Mediador Educacional, mediante contrato por prazo determinado com início em 07/10/2015 e término em 31/12/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no Jardim de Infância Professor Maia Vinagre.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 08 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 029/2015 PIRAÍ, 30 SETEMBRO DE 2015.

Aprova o Relatório do 2º quadrimestre de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no Art. 41, que dispõe sobre a avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em audiência pública realizada no dia 30 de setembro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao 2º quadrimestre de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA COSTA LIMA
Presidente

Homologo a Resolução n° 029, de 30 de setembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei n° 8.142/90.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito de Pirai



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ

PORTARIA – FPSMP Nº 278/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/08/2015, do servidor **BRAZ LUIZ DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 1680;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria- FPSMP nº 145/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00431/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/08/2015 a 30/09/2015, perfazendo 61 (sessenta e um) dias, ao servidor, **BRAZ LUIZ DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 1680, Auxiliar de Segurança Municipal, Nível II, o qual encontra-se lotado na Secre-

taria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 279/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, da servidora **VANESSA ALINE DE PAULA**, matrícula nº 8768;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 908/2015, Exmo.Sr.Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00272/2014;

RESOLVE conceder prorrogação de licen-

ça, pelo período de 23/09/2015 a 22/10/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora **VANESSA ALINE DE PAULA**, matrícula nº 8768, Enfermeiro I, Nível NS-1, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 280/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, da servidora **ILMA GODOY DE CARVALHO LEGENTIL**, matrícula nº 1133;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 219/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

1ª edição pela Lei nº 251, de 17 de maio de 1996.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Anderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00324/2014;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/10/2015 a 31/01/2016, perfazendo 123 (cento e vinte e três) dias, a servidora, **ILMA GODOY DE CARVALHO LEGENTIL**, matrícula nº 1133, Auxiliar Administrativo II, Nível VII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 281/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 03/09/2015, da servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 717/2015, Exmo.Sr.Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00299/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/09/2015 a 01/10/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590, Docente I, Nível A – 01, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 282/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 03/09/2015, da servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, ma-

trícula nº 9590;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 281/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00299/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/10/2015 a 31/01/2016, perfazendo 122 (cento e vinte e dois) dias, a servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590, Docente I, Nível A – 01, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 283/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, da servidora **ALEXANDRA FERNANDES FARIA**, matrícula nº 4899;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 199/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00143/2011;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/10/2015 a 30/11/2015, perfazendo 61 (sessenta e um) dias, a servidora, **ALEXANDRA FERNANDES FARIA**, matrícula nº 4899, Docente II, Nível C-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 284/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, da servidora **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 6463;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 101/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00111/2011;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/09/2015 a 31/01/2016, perfazendo 131 (cento e trinta e um) dias, a servidora, **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 6463, Agente de Serviços Gerais, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 285/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, do servidor **JOSE ADEMIR CELESTINO**, matrícula 5721;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria -FPSMP nº 151/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 008/2015;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 01/10/2015 a 31/01/2016, perfazendo 123 (cento e vinte e três) dias, o servidor **JOSE ADEMIR CELESTINO**, matrícula 5721, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com ba-

se na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 286/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, da servidora **IVANA APARECIDA DA SILVA E SILVA**, matrícula 4996;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 231/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00109/2008;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 01/10/2015 a 31/01/2016, perfazendo 123 (cento e vinte e três) dias, a servidora **IVANA APARECIDA DA SILVA E SILVA**, matrícula 4996, Inspetor de Alunos, nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 287/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 01/10/2015, da servidora **CINTIA DA COSTA ALVES**, matrícula nº 7527;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 194/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00113/2009;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/10/2015 a 31/12/2015, perfazendo 92 (noventa e dois) dias, a servidora, **CINTIA DA COSTA ALVES**, matrícula nº 7527, Fisioterapeuta I, Nível NS I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de outubro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Estrutura Administrativa e a Organização de Pessoal da Câmara Municipal de Pirai, estabelecida pela Resolução nº 527, de 27 de outubro de 2009, modificando os anexos I e II, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova, e seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica criado 1 (um) Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente Legislativo, de símbolo CC2, passando a integrar a estrutura administrativa desta Câmara alterando, assim, a Resolução nº 527/2009, bem como seus anexos.

Parágrafo Primeiro: O cargo, ora criado, só poderá ser preenchido por servidor com nível médio completo ou equivalente.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos desta Resolução o exercício desta função ficará ligado diretamente ao Diretor Geral.

Art. 2º - Os Cargos em Comissão da Câmara Municipal, acompanhados dos seus respectivos símbolos e vencimentos, são os estabelecidos nos Anexos I e II da presente Resolução alterando, assim, os anexos I e II da Resolução nº 607/2009 e 01/2013 (antigos anexos da Resolução 527/2009 (Resolução originária).

Art. 3º - O Gerente Legislativo terá as seguintes atribuições:

- I – Assessorar o Diretor Geral nos andamentos dos processos;
- II – manter cadastro autorizado de todos os processos legislativos;
- III – acompanhar todas as publicações do Informativo Oficial do Município;
- IV – realizar outras tarefas afins determinadas pelo Diretor Geral;
- V – verificar os andamentos dos processos na Internet;
- VI – coordenar os processos legislativos, verificando os prazos para sanção e promulgação das leis.
- VII – controlar os prazos dos pareceres exarados pelas Comissões Permanentes, dando assistência na elaboração de requerimentos, indicações, ofícios e projetos de lei.
- VIII – Assessorar projeto do Vereador Mirim;

IX – Assessorar projeto do estágio;

Art. 4º - O Cargo em Comissão expresso no ANEXO I, de Coordenador de Controle Interno, passa a ser ordenado pelo Símbolo CC2, com o respectivo vencimento mensal correspondente ao fixado no ANEXO II que integra a Resolução nº 527/2009.

Art. 5º - O Cargo em Comissão expresso no ANEXO I, de Assessor de Comunicação Social, passa a ser ordenado pelo Símbolo CC3, com o respectivo vencimento mensal correspondente ao fixado no ANEXO II que integra a Resolução nº 527/2009.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 29 de setembro de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Pirai/RJ a doar para o Poder Executivo Municipal de Pirai/RJ, um veículo marca/modelo VW/Polo Sedan 2.0 Confortline, placa LLJ 5742, ano e modelo de fabricação 2010/2011” e um veículo VW/Santana 2.0, placa LOR 8005, ano e modelo de fabricação 2003/2003”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Pirai – RJ, autorizado a doar ao Poder Executivo Municipal de Pirai – RJ, um veículo marca/modelo VW/Polo Sedan 2.0 Confortline, placa LLJ 5742, ano e modelo de fabricação 2010/2011, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 1294, E, um veículo marca/modelo VW/Santana 2.0, placa LOR 8005, ano e modelo de fabricação 2003/2003, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 1067.

Art. 2º - Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa no patrimônio, conforme avaliação em anexo.

Art. 3º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de transferência do veículo ficarão ao encargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 29 de setembro de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA
- Presidente -